



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 008524

Proc. Adm. 17108/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0401.00/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17108/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2023**

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº  
0401.00/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O(A)  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; E A EMPRESA  
BIOMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES  
EIRELI.**

A Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, Estado do Maranhão por intermédio do **Fundo Municipal de Saúde**, com sede no(a) Avenida Carlos Raimundo Figueiredo, s/n, Bairro Manijituba, CEP 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 14.070.963/0001-76, neste ato representado(a) pelo(a) **Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim, o Senhor TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**, nomeado(a) pela Portaria nº 005, de 01 de Janeiro de 2021, CPF: 053.284.443-29, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **A G DA CRUZ LTDA**, CNPJ: 69.386.324/0001-06, sediado(a) na Av. Paulo Ramos nº 57, bairro Santa Luzia Pinheiro MA CEP 65200-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Antônia Geovana da Cruz, C.P.F. nº 406.433.873-15, RG nº 013656882000-5**, tendo em vista o que consta no Processo nº 17108/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 040/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

ANTONIA  
GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387  
315

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387315  
Dados: 2024.01.04  
12:54:22 -03'00'

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo de Contrato é o **Fornecimento de gás oxigênio medicinal, para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de Vitória do Mearim/MA**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

**1.2.** Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**1.3.** Discriminação do objeto:

| I - AMPLA CONCORRÊNCIA |   |                |        |           |                       |
|------------------------|---|----------------|--------|-----------|-----------------------|
| Item                   | Discriminação   | UNID.          | QUANT. | UNITARIO  | TOTAL                 |
| 1                      | Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular:31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m <sup>3</sup> (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE) | M <sup>3</sup> | 10500  | R\$ 42,00 | <b>R\$ 441.000,00</b> |
| II - ME/EPP            |   |                |        |           |                       |
| Item                   | Discriminação   | UNID.          | QUANT. | UNITARIO  | TOTAL                 |
| 2                      | Oxigênio Puro medicinal gasoso para fins terapêuticos, Símbolo: O2, forma: gasosa; grau de pureza mínima: 99,5%; característica físico-química: inodoro, insípido, não inflamável, comburente; peso molecular:31,9988; armazenamento: em cilindros transportáveis; cor do cilindro: verde capacidade máxima do cilindro: 10 m <sup>3</sup> (dez) milímetros cúbicos; produto sem efeito toxicológico, e conforme as resoluções RDC 50, de 21 de fevereiro de 2002 e RDC 68, de 21 de fevereiro de 2002 da ANVISA e Autorização de Funcionamento (AFE) | M <sup>3</sup> | 3500   | R\$ 42,00 | <b>R\$ 147.000,00</b> |
| <b>VALOR GLOBAL</b>    |   |                |        |           | <b>R\$ 588.000,00</b> |



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO**

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 588.000,00 (Quinhentos e oitenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

**06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**10.302.0021.2.050 - MANUTENÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO-HOSPITALAR E HAMBULATORIAL**

**3.3.90.30.00 - Material de Consumo**

**FONTE: 150000000 - Receitas Próprias**

**FONTE: 150010020 - Receitas de impostos e transferências - Saúde**

**FONTE: 160000000 - Custeio - Saúde**

**5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

**8.1.** As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

**9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.







Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**10.1.** As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5.** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**10.2.** As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1.** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca, fabricante, modelo em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3.** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4.** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7.** Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim – MA.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

**12.1.** O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

**12.1.1.** por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

**12.1.2.** amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**12.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

**12.4.** O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

**12.4.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.4.3.** Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

**13.1.** É vedado à CONTRATADA:

**13.1.1.** Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

**13.1.2.** Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

**14.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**14.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**14.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.





PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM – MA.

Folha nº 000530

Proc. Adm. 17108/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.**

**15.1.** Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

**16.1.** Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

**17.1.** É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Vitória do Mearim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Vitória do Mearim/MA, 04 de janeiro de 2024

ANTONIA  
GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387315

Assinado de forma digital por  
ANTONIA GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387315  
Dados: 2024.01.04 12:55:37  
-03'00"



PREF. MUN. DE VITÓRIA DO  
MEARIM - MA.

Folha nº 000531

Proc. Adm. 17108/2023

Estado do Maranhão  
**Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim**

Prefeitura Municipal de Vitória do Mearim/MA  
**TECIO BRUNO E SILVA MACIEL**  
Secretário Municipal de Saúde  
CONTRATANTE

ANTONIA  
GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387  
315

Assinado de forma  
digital por ANTONIA  
GEOVANDA DA  
CRUZ:40643387315  
Dados: 2024.01.04  
12:55:51 -03'00'

**A G DA CRUZ LTDA**  
**CNPJ: 69.386.324/0001-06**  
Sra. Antônia Geovana da Cruz  
CPF nº 406.433.873-15  
CONTRATADA

GOVERNO MUNICIPAL

**VITÓRIA**  
DO MEARIM

Está na sua mão sempre!